

DECRETO N.º 459 de 1 de JULHO de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Sr. o “JOSÉ DE CARVALHO ORNELAS.”

O Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC n.º. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor Sr. **José de Carvalho Ornelas**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02.670.497-81, SSP/BA inscrita no CPF sob o n.º 209.438.225-72, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, 40 HORAS (N I), lotada na SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMUP, n.º**2021.04.21534P**.

VERBA	VALOR
Vencimento Base	R\$1.100,00
Quinquênio	R\$ 220,00
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.320,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 01 de Julho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal